

## Proposta Comercial

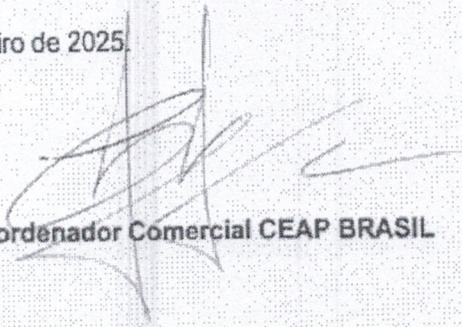
O **CEAP BRASIL** Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrito no CNPJ 13.891.611/001-19, apresenta a seguinte proposta para a câmara de vereadores da cidade de COQUEIRAL/MG referente à 5 inscrições no curso "WORKSHOP VERANÇA NA PRÁTICA: FERRAMENTAS ESSENCIAS PARA O PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA", que será realizado na cidade de BELO HORIZONTE/MG nos dias 25 a 28 de FEVEREIRO de 2025.

O valor unitário por inscrição no curso é de **R\$ 1.490,00** (Um Mil Duzentos e Noventa Reais). Porém, para 5 inscrições o valor ficará total de **R\$ 7.450,00** (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Atenciosamente,

Coordenador Comercial CEAP BRASIL

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.



Coordenador Comercial CEAP BRASIL

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

**DATA:** 12/02/2024.

### I – Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para os vereadores e servidor da Câmara Municipal de Coqueiral.

Aludido processo veio acompanhado dos seguintes documentos: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, documentos da empresa.

### II - Fundamentação

Em regra, as Câmaras Municipais estão sujeitas a realização de procedimento licitatório para a contratação de obras, serviços e compras, com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público. Assim, o administrador público deverá, ao contratar, fazê-lo através de prévia licitação por meio das modalidades previstas no diploma legal.

Desta senda, as contratações por dispensa ou inexigibilidade configuram como exceções à regra geral. Destaca-se, ainda, que a diferença básica entre estas modalidades de afastamento consiste na taxatividade do rol das hipóteses de dispensa, o que não ocorre nos casos de inexigibilidade.

De acordo com a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 72, a contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, enquadrando a contratação de serviços técnicos especializados, como hipótese de inexigibilidade, *verbi gratia*:

Art. 74. É inexigível a licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

O artigo supracitado é claro e não deixa margem para dúvida, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, com profissionais ou empresas de notória especialização.

São dois, portanto, os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade: a) serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; b) especialização do contratado.

Os serviços técnicos são aqueles enumerados no inciso III, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, e dentre eles está previsto o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Já a notória especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

Na forma do art. 74, §3º, da Lei n. 14.133/2021, a notória especialização é um conceito conquistado no campo de sua atividade especializada.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional.

A especialidade na resolução do objeto do contrato e, sobretudo, a segurança e confiabilidade que o Poder Público tenha com o referido profissional, são os requisitos essenciais para a contratação por inexigibilidade.

Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, frutos de trabalho intelectual, são considerados especializados, razão pela qual não se exige a realização de licitação para a contratação.

Há anexo aos autos cópias de notas fiscais da empresa em que demonstram que o preço apresentado na proposta está condizente com o que essa cobra, bem como apresentou Atestados de

Capacidade Técnicas, as certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, e regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

Além de tudo, as referidas despesas estão amparadas pelas leis orçamentárias.

### III - Conclusão

Ante as razões expostas, entendo que os procedimentos realizados, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação/curso para os vereadores e servidor da Câmara Municipal de Coqueiral, conforme especificações descritas no Termo de Referência, estão em conformidade com a legislação.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANNE FONSECA  
RESENDE LACERDA

Assinado de forma digital por  
ANNE FONSECA RESENDE  
LACERDA  
Dados: 2025.02.12 10:52:31 -03'00'

---

**Anne Lacerda – Assessoria e Consultoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.  
one: (35)3607-0480 - Email: [administrativo@coqueiral.mg.leg.br](mailto:administrativo@coqueiral.mg.leg.br)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**  
**COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG, através de sua Agente de Contratação, torna pública o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025 na Modalidade INEXIGIBILIDADE, Nº 02/2025, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, para contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento de Vereadores e servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. São cinco inscrições para o curso que acontecerá nos dias 25/02/2025 a 28/02/2025, quando o CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública, estará promovendo o curso "Workshop Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais Para o Primeiro Ano de Legislatura" em Belo Horizonte/MG, conforme especificado na Proposta, no valor total de R\$7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os documentos referentes ao processo encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://www.coqueiral.mg.leg.br>. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone: (35) 3607-0480 ou e-mail: [administrativo@coqueiral.mg.leg.br](mailto:administrativo@coqueiral.mg.leg.br)

Coqueiral, 11 de fevereiro de 2025.

---

**Leila Menezes Rodrigues Pustácio**  
**Agente de Contratação**